



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Acrescenta inciso III e § 3º ao art. 90 da Lei Orgânica do Município de Mauá, conforme dispõe.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, § 2º da Lei Orgânica do Município de Mauá, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 90 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 90. (...)

III – imóveis ocupados, total ou parcialmente, a qualquer título, por organizações religiosas para suas atividades finalísticas.
(...).” **(NR)**

Art. 2º O art. 90 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 90. (...)

§ 3º A exceção contemplada no inciso III do presente artigo será admitida desde que a situação das áreas objeto de regularização esteja consolidada até 31 de dezembro de 2020.” **(NR)**

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de abril de 2023, 68º da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GEOVANE CORRÊA DE SOUZA
Presidente**

**Vereador VAGNER OLIVEIRA SANTANA
Vice-Presidente**

**Vereador JAIRO DE LIMA
Primeiro Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 18 DE ABRIL DE 2023

2/2

**Vereador JOSÉ AFONSO MADEIRA
Segundo Secretário**

**Vereador MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO
Terceiro Secretário**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

**DÉBORAH SOARES SANTOS
Secretaria Geral Legislativa**